



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Terça-feira • 18 de Agosto de 2020 • Ano VII • Nº 1657

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 007-2020-PE** – Objeto: Aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, garantindo o abastecimento e continuidade dos serviços de saúde do município.
- **Edital Pregão Eletrônico Nº 007-2020-PE Processo Administrativo Nº 079/2020** – Objeto: Aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, garantindo o abastecimento e continuidade dos serviços de saúde do município.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

Aviso de Licitação- PREGÃO ELETRÔNICO nº 007-2020-PE

A P. M. DE IBIPITANGA, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 007-2020-PE, do tipo menor: **MENOR PREÇO POR LOTE**, realizado através Pregoeira Oficial Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira, designada pelo Dec. nº 004/2020 de 03.01.2020, cujo objeto é aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, garantindo o abastecimento e continuidade dos serviços de saúde do município. Horário, Data de Recebimento das propostas: a partir do dia 18/08/2020 a 01/09/2020 até às 08:00 horas, Sessão: às 09:00h do dia 01/09/2020 (horários de Brasília/DF), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: ibipitanga.ba.gov.br e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202 ou cpl.ibipitanga@gmail.com, Ibipitanga/BA, 17 de agosto de 2020, Laís Venância Oliveira Paixão Vieira- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2020-PE

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, garantindo o abastecimento e continuidade dos serviços de saúde do município.

2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007-2020-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079-2020

1. Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, situada na Avenida Clériston Andrade, nº 815, Centro Ibipitanga, Estado da Bahia, CEP 46540-000, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal, acha-se aberto a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 007-2020-PE, que será conduzidos pela Pregoeira Oficial Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 004/2020 de 03 de janeiro de 2020.

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e Decretos nº 116/2017 e 051/2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. Unidades Interessadas

Secretaria Municipal de Saúde

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR LOTE

5. Objeto

Aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, garantindo o abastecimento e continuidade dos serviços de saúde do município.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do 18/08/2020 a 01/09/2020 até às 08:00 horas.
- b) Abertura das propostas 01/09/2020 às 08:00h.
- c) Início da sessão de disputa de preços 01/09/2020 às 09:00h.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

7. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato

8. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3674-2202, ou pelo endereço eletrônico: cpl.ibipitanga@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do LOTE/ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFRÊNCIA e a informação de que atende a especificação deste Edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ N°. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

14.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a LOTES/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.28.1. no país;

14.28.2. por empresas brasileiras;

14.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

14.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

15.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

16.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

16.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.8.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.9.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.9.2. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.9.3. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação

16.9.4. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.9.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

16.9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

16.9.7. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

16.9.8. Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

16.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.10.1. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.10.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

16.10.3. Autorização de Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado;

16.10.4. Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998);

16.10.5. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;

16.13. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

16.13.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

16.13.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

16.13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.13.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

16.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.15. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

16.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

16.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.25. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de 15 (quinze) dias, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem, na sede do município; d) que o objeto cotado atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA ENTREGA

23.1. A entrega dos materiais, objeto desta licitação será iniciado no prazo de até 15 (quinze) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

23.2. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

23.3 - Por ocasião da entrega caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

23.4. Os materiais licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

25. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.11.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ibipitanga@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

27.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicoderivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos ibipitanga.ba.gov.br/diarioOficial e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ibipitanga – BA, 14 de agosto de 2020.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira
-Pregoeira-

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Clériston Andrade, 815 - centro- Ibipitanga-Ba, inscrita no CNPJ sob Nº _____ neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, representada por _____, inscrito no CPF nº _____, com sede na _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, garantindo o abastecimento e continuidade dos serviços de saúde do município, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007-2020-PE e seus anexos.

1.1 - O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

1.2 – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 007-2020-PE e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo estabelecido para fornecimento total dos produtos, objeto desta licitação, é até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA. Podendo ser prorrogadas observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

3.2 As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e

3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega dos produtos solicitado de até 30 (trinta) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

3.4 - Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA– PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$.....resultante das quantidades constantes da Planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 007-2020-PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

4.2. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da prestação do serviço e do cronograma de desembolso.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. O CONTRATADO fica obrigado a emitir **Nota Fiscal**, para pagamento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos produtos contratados com base no Edital do Pregão Eletrônico Nº.007-2020-PE, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2069 – Promoção da Assistência Farmacêutica e insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 14

Ação: 2065 – Gestão da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 14

Ação: 2323 – Emenda de Bancada - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus Nacional - COVID – 19.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 14

Ação: 2070 – Gestão das Ações Municipais – 15% Recursos Próprios

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02

Ação: 2070 – Gestão das Ações Municipais – 15% Recursos Próprios

Elemento de despesa: 3.3.9.0.32.00.00 – Material de distribuição gratuita

Fonte de Recursos: 02

Ação: 2192 – Manutenção do SAMU

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 14

Ação: 2299 – Programa das Ações de Média e Alta complexidade - MAC

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 14

Ação: 2326 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID – 19) – Portaria 1666

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

Fonte de Recursos: 14

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária(Anexo II - Proposta de Preços e Termo de Referência) constantes deste contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir os produtos fornecidos pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.3 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.5 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.6 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.7- A dissolução da CONTRATADA;

8.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.9 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.9, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de MACAÚBAS, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____ Ba, ____ de _____ de XXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO
Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**A PREGOEIRA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	007-2020-PE

Objeto: Aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, garantindo o abastecimento e continuidade dos serviços de saúde do município.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Lote I – Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFIC.	QUANT.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimidos	12.000			
2	Ácido Fólico 0,2mg/ml	Unidades	10			
3	Ácido Fólico 5mg	Comprimidos	10.000			
4	Albendazol 400mg, comprimido mastigável	Comprimidos	500			
5	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral	Unidades	200			
6	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimidos	2.400			
7	Amiodarona Cloridrato 200mg	Comprimidos	4.000			
8	Anlodipino Besilato 10mg	Comprimidos	12.000			
9	Anlodipino Besilato 5mg	Comprimidos	15.000			
10	Atenolol 100mg	Comprimidos	3.000			
11	Atenolol 50mg	Comprimidos	20.000			
12	Budesonida 32mcg	Unidades	5			
13	Budesonida 64mcg	Unidades	5			
14	Captopril 25mg	Comprimidos	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

15	Carvedilol 12.5mg	Comprimidos	100			
16	Carvedilol 25mg	Comprimidos	500			
17	Carvedilol 3.125mg	Comprimidos	100			
18	Carvedilol 6.25mg	Comprimidos	100			
19	Dexametasona 0,1%, Colírio	Unidades	3			
20	Dexametasona 0,1%, Creme	Bisnagas	5			
21	Dexametasona 4mg, comprimido	Comprimidos	2.000			
22	Dexclorfeniramina Maleato 0,4mg/ml	Frascos	400			
23	Dexclorfeniramina Maleato 2mg	Comprimidos	8.000			
24	Digoxina 0,25mg	Comprimidos	7.000			
24	Dipirona sódica 500mg/ml	Frascos	600			
26	Enalapril Maleato 10mg	Comprimidos	20.000			
27	Enalapril Maleato 20mg	Comprimidos	25.000			
28	Enalapril Maleato 5mg	Comprimidos	24.000			
29	Espironolactona 100mg	Comprimidos	600			
30	Espironolactona 25mg	Comprimidos	4.000			
31	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg	Comprimidos	21.000			
32	Fluconazol 150mg	Cápsulas	1.000			
33	Furosemida 40mg	Comprimidos	30.000			
34	Glibenclamida 5mg	Comprimidos	40.000			
35	Gliclazida 30mg	Comprimidos	2.100			
36	Gliclazida 60mg	Comprimidos	500			
37	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimidos	40.000			
38	Ibuprofeno 50mg/ml	Frascos	500			
39	Ibuprofeno 600mg	Comprimidos	8.000			
40	Insulina humana NPH 100 UI/ML	Frascos	4			
41	Insulina humana regular 100 UI/ML	Frascos	4			
42	Levonorgestrel 0,75mg	Comprimidos	100			
43	Levotiroxina Sódica 100mcg	Comprimidos	4.000			
44	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comprimidos	4.000			
45	Levotiroxina Sódica 50mcg	Comprimidos	5.000			
46	Loratadina 10mg	Comprimidos	6.000			
47	Loratadina 1mg/ml, xarope	Frascos	200			
48	Losartana potássica 50mg	Comprimidos	25.000			
49	Metformina Cloridrato 850mg	Comprimidos	25.000			
50	Metildopa 250mg	Comprimidos	6.000			
51	Metoclopramida Cloridrato 10mg	Comprimidos	150			
52	Metoclopramida Cloridrato 4mg/ml	Frascos	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

53	Metoprolol Succinato 25mg	Comprimidos	4.000			
54	Metoprolol Succinato 50mg	Comprimidos	2.500			
55	Miconazol Nitrato 2% com 80g	Bisnagas	300			
56	Nifedipino 10mg	Comprimidos	1.000			
57	Nicotina 2mg	Unidades	20			
58	Noretisterona 0,35mg	Comprimidos	3.500			
59	Omeprazol 20mg	Cápsulas	15.000			
60	Paracetamol 200mg/ml, Solução Oral, Frasco com 15ml	Frascos	600			
61	Paracetamol 500mg	Comprimidos	9.000			
62	Prednisona 20mg	Comprimidos	9.000			
63	Prednisona 5mg	Comprimidos	7.000			
64	Prometazina 25mg	Comprimidos	9.000			
65	Propranolol Cloridrato 40mg	Comprimidos	40.000			
66	Ranitidina Cloridrato 150mg	Comprimidos	60			
67	Sais para Reidratação Oral com 27,9g	Envelopes	400			
68	Salbutamol Sulfato 100mcg/dose, Aerossol Oral, 200 doses	Frascos	20			
69	Salbutamol Sulfato 6mg/ml(equivalente a 5mg de Salbutamol/ml)	Frascos	5			
70	Sinvastatina 20mg	Comprimidos	30.000			
71	Sulfato Ferroso 5mg/ml	Frascos	20			
72	Sulfato Ferroso 25mg/ml	Frascos	150			
73	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimidos	10.000			
74	Timolol Maleato 0,25%	Frascos	5			
75	Timolol Maleato 0,5%	Frascos	5			

VALOR TOTAL DO LOTE:

Lote II – Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica – Antibióticos

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFIC	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	2.500			
2	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Cápsulas	150			
3	Amoxicilina 50mg/ml com 60ml	Frascos	200			
4	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de Potássio 12.5mg/ml com 75ml	Frascos	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

5	Azitromicina 40mg/ml com 15ml	Frascos	300			
6	Azitromicina 500mg	Comprimidos	1.500			
7	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Frascos	600			
8	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Frascos	100			
9	Benzilpenicilina Procaina 300.000 UI + Benzilpenicilina potássica 100.000 UI	Frascos	100			
10	Cefalexina 500mg	Cápsulas	4.000			
11	Cefalexina 50mg/ml com 60ml	Frascos	100			
12	Ciprofloxacino Cloridrato 250mg	Comprimidos	60			
13	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg	Comprimidos	4.000			
14	Eritromicina Estolato 500mg	Comprimidos	300			
15	Eritromicina Estolato 50mg/ml com 60ml	Frascos	10			
16	Eritromicina Estolato 25mg/ml com 60ml	Frascos	10			
17	Metronidazol 100mg/g com 50g	Bisnagas	200			
18	Metronidazol 250mg	Comprimidos	15.000			
19	Metronidazol 400mg	Comprimidos	500			
20	Metronidazol Benzoil 40mg/ml com 100ml	Frascos	400			
21	Sulfadiazina 500mg	Comprimidos	120			
22	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimidos	1.500			
23	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml com 100ml	Frascos	20			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

Lote III – Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica - Controlados

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANTI.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Valpróico 50 mg/ml (equivalente a 57,624mg/ml de Valproato de Sódio) com 100ml	Frascos	200			
2	Ácido Valpróico 500mg (Depakene)	Comprimidos	6.000			
3	Amitriptilina Cloridrato 25mg	Comprimidos	15.000			
4	Biperideno Cloridrato 2mg	Comprimidos	8.000			
5	Carbamazepina 200mg	Comprimidos	8.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

6	Carbamazepina 20mg/ml com 100ml	Frascos	200			
7	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimidos	5.000			
8	Clomipramina Cloridrato 10mg	Comprimidos	150			
9	Clomipramina Cloridrato 25mg	Comprimidos	2.000			
10	Clonazepam 2,5mg/ml com 20ml	Frascos	300			
11	Clorpromazina Cloridrato 100mg	Comprimidos	5.000			
12	Clorpromazina Cloridrato 25mg	Comprimidos	3.000			
13	Clorpromazina Cloridrato 40mg/ml com 20ml	Frascos	10			
14	Diazepam 5mg	Comprimidos	5.000			
15	Diazepam 10mg	Comprimidos	6.000			
16	Fenitoína Sódica 100mg	Comprimidos	5.000			
17	Fenobarbital 100mg	Comprimidos	8.000			
18	Fenobarbital 40mg/ml com 20ml	Frascos	100			
19	Fluoxetina Cloridrato 20mg	Cápsulas	10.000			
20	Haloperidol 1mg	Comprimidos	3.000			
21	Haloperidol 2mg/ml	Frascos	200			
22	Haloperidol 5mg	Comprimidos	5.000			
23	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	Ampolas	400			
24	Levodopa 100mg +Benserazida 25mg	Comprimidos	300			
24	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Comprimidos	1.500			
26	Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg	Comprimidos	1.500			
27	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg	Comprimidos	4.000			
28	Nortriptilina Cloridrato 25mg	Cápsulas	6.000			
29	Nortriptilina Cloridrato 50mg	Cápsulas	500			
30	Pirimetamina 25mg	Comprimidos	300			
31	Risperidona 1mg	Comprimidos	6.000			
32	Risperidona 3 mg	Comprimidos	4.000			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

Lote IV – Soros

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água para injeção (destilada) 500ml	Frascos	180			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

2	Água para injeção (destilada) 5ml	Ampolas	800			
3	Água para injeção (destilada) 10ml	Ampolas	600			
4	Solução Ringer com Lactato 500ml	Frascos	900			
5	Soro fisiológico 0,9%, 500ml c/ Gotejador	Frascos	600			
6	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	Frascos	400			
7	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Frascos	400			
8	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Frascos	800			
9	Soro Glicofisiológico 500ml	Frascos	480			
10	Soro Glicose 5% 500ml	Frascos	500			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

Lote V – Saneantes e outros

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Álcool absoluto 99,5% 1L	Frascos	60			
2	Detergente Enzimático com 1 litro	Frascos	20			
3	Éter Alcoolizado a 35% com 1 litro	Frascos	20			
4	Fixador Celular Spray 100ml	Frascos	18			
5	Formaldeído a 37% com 1 litro	Frascos	2			
6	Iodopovidona 10% (1% iodo ativo) Solução alcoólica com 1 litro	Frascos	15			
7	Iodopovidona 10% (1% iodo ativo) Solução Degermante com 1 litro	Frascos	84			
8	Iodopovidona 10% (1% iodo ativo) Solução Tópica Aquosa com 1 litro	Frascos	84			
9	Hipoclorito de sódio 1% com 1 litro	Frascos	40			
10	Hipoclorito de Sódio 12% com 5 litros	Galões	20			
11	Kit análise (Estojo) para teste de Cloro, Ph e Alcalinidade	Kits	2			
VALOR TOTAL DO LOTE:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

Lote VI – Materiais de penso

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua em madeira descartável com 100 unidades	Pacotes	80			
2	Agulha Hipodérmica descartável 13x4,5 com 100 unidades	Caixas	50			
3	Agulha Hipodérmica descartável 20x5,5 com 100 unidades	Caixas	50			
4	Agulha Hipodérmica descartável 25x7 com 100 unidades	Caixas	30			
5	Agulha Hipodérmica descartável 25x8 com 100 unidades	Caixas	50			
6	Agulha Hipodérmica descartável 30x7 com 100 unidades	Caixas	50			
7	Agulha Hipodérmica descartável 30x8 com 100 unidades	Caixas	40			
8	Agulha Hipodérmica descartável 40x12 com 100 unidades	Caixas	40			
9	Algodão hidrófilo 500g	Pacotes	60			
10	Almotolia plástica 250ml transparente	Unidades	10			
11	Almotolia plástica 250ml âmbar	Unidades	10			
12	Almotolia plástica 500ml transparente	Unidades	10			
13	Atadura de crepom 15cm x 1,80m, pacote com 12 unidades	Pacotes	100			
14	Atadura de crepom 20cm x 1,80m, pacote com 12 unidades	Pacotes	50			
15	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos	Unidades	300			
16	Coletor Perfurocortante 7 litros	Unidades	20			
17	Coletor Perfurocortante 13 litros	Unidades	20			
18	Coletor Perfurocortante 20 litros.	Unidades	100			
19	Coletor universal 80ml	Unidades	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

20	Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,5cm c/ 500 unidades	Pacotes	500			
21	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidades	2.000			
22	Equipo microgotas com injetor lateral	Unidades	300			
23	Esparadrapo 10cmx4,5m	Unidades	120			
24	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m	Unidades	100			
24	Gel Condutor para Ultrassonografia 1kg	Embalagens	150			
26	Kit Papanicolau, tamanho P, composição básica: 1 espéculo vaginal pequeno, 1 espátula de Ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça Cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual.	Unidades	100			
27	Kit Papanicolau, tamanho M, composição básica: 1 espéculo vaginal médio, 1 espátula de Ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça Cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual.	Unidades	300			
28	Kit Papanicolau, tamanho G, composição básica: 1 espéculo vaginal grande, 1 espátula de Ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça Cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual.	Unidades	100			
29	Lâmina de Bisturi descartável nº 15, caixa c/100 unidades	Caixas	10			
30	Lâmina de Bisturi descartável nº 20, caixa c/100 unidades	Caixas	10			
31	Lanceta de segurança descartável automática	Caixas	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

	28G, caixa c/100 unidades					
32	Lençol descartável de Papel 70cmx50m	Rolos	150			
33	Luva látex de procedimento M sem pó, caixa c/100 unidades	Caixas	10			
34	Nylon monofilamento preto 2-0 c/ agulha	Unidades	500			
35	Nylon monofilamento preto 3-0 c/ agulha	Unidades	900			
36	Nylon monofilamento preto 4-0 c/ agulha	Unidades	720			
37	Nylon monofilamento preto 5-0 c/ agulha, caixa c/24 unidades	Caixas	20			
38	Nylon monofilamento preto 6-0 c/ agulha	Unidades	216			
39	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 40cm x 100m	Rolos	3			
40	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 30cm x 100m	Rolos	2			
41	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 20cm x 100m	Unidades	10			
42	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 15cm x 100m	Rolos	2			
43	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 10cm x 100m	Rolos	5			
44	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 5cm x 100m	Rolos	2			
45	Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa Nº 21G	Unidades	500			
46	Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa Nº 23G	Unidades	2.000			
47	Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa Nº 25G	Unidades	1.500			
48	Seringa 10ml com agulha	Unidades	8.000			
49	Seringa para insulina 1ml c/ agulha 13x0,38mm	Unidades	8.000			
50	Seringa 20 ml com agulha 0,7x25mm	Unidades	2.500			
51	Seringa 3ml com agulha 0,7x25mm	Unidades	7.000			
52	Seringa 5ml com agulha 0,7x25mm	Unidades	4.000			
53	Sonda de foley Nº 10	Unidades	70			
54	Sonda de foley Nº 12	Unidades	80			
55	Sonda de foley Nº 14	Unidades	120			
56	Sonda de foley Nº 16	Unidades	120			
57	Sonda de foley Nº 18	Unidades	120			
58	Sonda de foley Nº 20	Unidades	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

59	Sonda de foley Nº 22	Unidades	80			
60	Termômetro clínico, ajuste digital, escala até 45°C, uso auricular.	Unidades	30			
61	Termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, escala até 50 °C, uso em testa de humano, medição à distância.	Unidades	15			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

Lote VII – Materiais de penso de uso hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Algodão, tipo ortopedico, tamanho 15cmx18cm	Unidades	60			
2	Atadura Gessada 10cm x 3m	Unidades	72			
3	Atadura gessada 15cm x 3m	Unidades	72			
4	Atadura gessada 20cm x 4m	Unidades	80			
5	Bandagem Triangular Tam. P Resgate	Unidades	30			
6	Bandagem Triangular Tam. M Resgate	Unidades	30			
7	Bandagem Triangular Tam. G Resgate	Unidades	30			
8	Bolsa descartável de colostomia drenável recortável de 13 a 64mm com 10 unidades	Embalagens	6			
9	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 0	Unidades	5			
10	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 1	Unidades	5			
11	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 2	Unidades	5			
12	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 3	Unidades	10			
13	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 4	Unidades	5			
14	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 5	Unidades	5			
15	Cateter intravenoso (Jelco) 14G	Unidades	60			
16	Cateter intravenoso (Jelco) 16G	Unidades	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

17	Cateter intravenoso (Jelco) 18G, caixa c/100 unidades	Caixas	2			
18	Cateter intravenoso (Jelco) 20G	Unidades	1.000			
19	Cateter intravenoso (Jelco) 22G	Unidades	1.000			
20	Cateter intravenoso (Jelco) 24G	Unidades	1.000			
21	Clamp Umbilical Estéril	Unidades	150			
22	Cobertor térmico aluminizado (2,10x1,40m)	Unidades	4			
23	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	Unidades	50			
24	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 45x50cm	Pacotes	50			
24	Equipo multivias 2 vias com Clamp	Unidades	300			
26	Equipo para transfusão de sangue	Unidades	200			
27	Fio Catgut cromado nº 0-0 c/ agulha	Unidades	48			
28	Fio Catgut cromado nº 2-0 c/ agulha unidades	Unidades	10			
29	Fio Catgut cromado nº 3-0 c/ agulha	Unidades	120			
30	Fio Catgut cromado nº 4-0 c/ agulha	Unidades	120			
31	Fio Catgut cromado nº 5-0 c/ agulha	Unidades	120			
32	Fralda Geriátrica Descartável G com 8 unidades	Pacotes	5			
33	Indicador biológico para autoclave, caixa com 10 unidades	Caixas	2			
34	Indicador químico para autoclave.	Unidades	100			
35	Sonda nasogástrica longa Nº 12	Unidades	30			
36	Sonda nasogástrica longa Nº 14	Unidades	30			
37	Sonda nasogástrica longa Nº 16	Unidades	150			
38	Sonda nasogástrica longa Nº 18	Unidades	50			
39	Sonda aspiração traqueal Nº 6	Unidades	100			
40	Sonda aspiração traqueal Nº 8	Unidades	200			
41	Sonda aspiração traqueal Nº 10	Unidades	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

42	Sonda aspiração traqueal Nº 12	Unidades	200			
43	Sonda aspiração traqueal Nº 14	Unidades	200			
44	Sonda Gastrostomia ao Nível da Pele (kit Completo para implante)	Unidades	1			
45	Sonda uretral Nº 4	Unidades	100			
46	Sonda uretral Nº 6	Unidades	1.000			
47	Sonda uretral Nº 8	Unidades	200			
48	Sonda uretral Nº 10	Unidades	200			
49	Sonda uretral Nº 12	Unidades	100			
50	Sonda uretral Nº 14	Unidades	100			
51	Sabonete aspécto físico sólido, 15G, caixa com 500 unidades	Caixa	1			
52	Lacre de segurança plástico, numerados para carrinho de emergência.	Unidades	500			
VALOR TOTAL LOTE:						

Lote VIII – Medicamentos injetáveis e outras vias

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido Ascórbico 100mg/ml com 5ml.	Ampolas	600			
2	Ácido Tranexâmico 50mg/ml com 5ml	Ampolas	200			
3	Aminofilina 24mg/ml com 10ml	Ampolas	100			
4	Amiodarona cloridrato 50mg/ml com 3ml	Ampolas	150			
5	Argirol (Vitelinato de Prata 10%) Solução Oftálmica Estéril com 5ml	Frascos	4			
6	Atropina sulfato 0,25mg/ml com 1ml	Ampolas	200			
7	Bicarbonato de sódio 8,4% com 10ml	Ampolas	100			
8	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml com 20ml	Frascos	200			
9	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml com 20ml	Frascos	200			
10	Bromoprida 5mg/ml com 2 ml.	Ampolas	500			
11	Buscopan composto – Escopolamina butilbrometo + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml com 5ml	Ampolas	700			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

12	Carvão Ativado em pó com 250g	Frascos	3			
13	Cetoprofeno IM 50mg/ml com 2ml	Ampolas	400			
14	Cetoprofeno IV 50mg/ml com 2ml	Ampolas	100			
15	Cimetidina 150mg/ml	Ampolas	500			
16	Clonidina 0,15mg/ml com 1ml	Ampolas	100			
17	Clopidogrel 75mg	Comprimidos	180			
18	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel com 30g	Bisnagas	200			
19	Cloreto de Potássio 19,1% com 10ml	Ampolas	200			
20	Cloreto de sódio a 10% com 10ml	Ampolas	400			
21	Cloreto de sódio a 20% com 10ml	Ampolas	400			
22	Colírio Anestésico (Tetracaína cloridrato+fenilefrina 1% + 0,1%) com 10ml	Frascos	3			
23	Deslanosídeo 0,2mg/ml	Ampolas	150			
24	Dexametasona 2mg/ml	Ampolas	1.000			
25	Dexametasona 4mg/ml com 2,5ml	Ampolas	2.000			
26	Diclofenaco sódico 75mg com 3ml	Ampolas	1.500			
27	Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5mg	Comprimidos	300			
28	Dipirona sódica 1G (500mg/ml) com 2ml	Ampolas	2.000			
29	Dramin B6 IM – Dimenidrato 50mg/ml+Cloridrato de Piridoxina 50mg/ML com 1ml	Ampolas	300			
30	Epinefrina 1mg/ml com 1ml	Ampolas	300			
31	Etilefrina cloridrato 10mg/ml com 1ml	Ampolas	150			
32	Fitomenadiona 10mg/ml com 1ml	Ampolas	200			
33	Fleet Enema Solução 130ml	Frascos	150			
34	Furosemida 10mg/ml com 2ml	Ampolas	500			
35	Glicose 25% com 10ml	Ampolas	400			
36	Glicose 50% com 10ml	Ampolas	300			
37	Gluconato de cálcio 10% uso IV com 10ml	Ampolas	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

38	Heparina subcutânea 5000 UI/0,25ml	Ampolas	400			
39	Hidralazina 20mg/ml com 1ml	Ampolas	100			
40	Hidrocortisona 100mg injetável	Frascos	500			
41	Hidrocortisona 500mg injetável	Frascos	800			
42	Imunoglobulina humana anti-RHO(D) 300mcg injetável	Ampolas	20			
43	Lidocaína Cloridrato 2% c/ vasoconstritor com 20ml	Frascos	20			
44	Lidocaína Cloridrato 2% s/ vasoconstritor com 20ml	Frascos	400			
45	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml com 1ml	Ampolas	100			
46	Manitol 200mg/ml – 20% com 250ml	Frascos	200			
47	Metoclopramida Cloridrato 5mg/ml com 2ml	Ampolas	1.500			
48	Neomicina+Bacitracina Pomada 5mg+250UI com 10g	Bisnagas	500			
49	Ocitocina 5UI/ml com 1ml	Ampolas	200			
50	Pasta D'Água 100g	Frascos	20			
51	Piracetam 200mg/ml com 5ml	Ampolas	200			
52	Polivitamínico injetável 2ml	Ampolas	1.600			
53	Prometazina Cloridrato 25mg/ml com 2ml	Ampolas	500			
54	Protetor solar fator 30 – 200ml	Frascos	200			
55	Ranitidina Cloridrato 25mg/ml com 2ml	Ampolas	800			
56	Sulfadiazina de Prata 10mg/g c/ 400g	Potes	30			
57	Sulfato de magnésio 10% uso IV com 10ml	Ampolas	150			
58	Suxametônio cloreto (Succinilcolina) 500mg	Ampolas	200			
59	Terbutalina Sulfato 0,5mg/ml com 1ml	Ampolas	100			
60	Vaselina Líquida 100% 1L	Frascos	2			
VALOR TOTAL DO LOTE:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

Lote IX – Medicamentos injetáveis – Antibióticos

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Amicacina sulfato 50mg/ml com 2ml	Ampolas	150			
2	Ampicilina 1G injetável	Frascos	500			
3	Ampicilina 500mg injetável	Frascos	300			
4	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI injetável	Frascos	200			
5	Cefalotina 1G	Frascos	1000			
6	Ceftriaxona 1G	Frascos	1200			
7	Ceftriaxona 500mg	Frascos	500			
8	Ciprofloxacino 2mg/ml com 100ml	Frascos	150			
9	Clindamicina 150mg/ml com 4ml	Ampolas	200			
10	Cloranfenicol 1g	Frascos	50			
11	Gentamicina 80mg/2ml com 2ml	Ampolas	500			
12	Lincomicina Cloridrato 300mg/ml com 2ml	Ampolas	100			
13	Metronidazol 5mg/ml com 100ml	Frascos	200			
14	Oxacilina 500mg injetável	Frascos	500			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

Lote X – Medicamentos injetáveis – Controlados

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cloridrato de Petidina 50mg/ml com 2ml	Ampolas	400			
2	Clorpromazina 5mg/ml com 5ml	Ampolas	300			
3	Diazepam 5mg/ml com 2ml	Ampolas	700			
4	Dobutamina cloridrato 12,5mg/ml com 20ml	Ampolas	200			
5	Dopamina 5mg/ml com 10ml	Ampolas	50			
6	Etomidato 2,0 mg/ml solução injetável com 10 ML	Unidades	200			
7	Fenitoína sódica 50mg/ml com 5ml	Ampolas	300			
8	Fenobarbital sódico 100mg/ml com 2ml	Ampolas	250			
9	Fentanil 0,05mg/ml com 2ml	Ampolas	200			
10	Flumazenil 0,1mg/ml com 5ml	Ampolas	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

11	Haloperidol 5mg/ml com 1ml	Ampolas	300			
12	Midazolam 5mg/ml com 3ml	Frascos	300			
13	Morfina Sulfato 10mg/ml com 1ml	Ampolas	200			
14	Narcan - Naloxona Cloridrato 0,4mg/ml com 1ml	Ampolas	150			
15	Norepinefrina - Noradrenalina 2mg/ml com 4ml	Ampolas	200			
16	Propofol , dosagem 10 mg/ml, forma farmacêutica emulsão injetável	Ampolas	200			
17	Tramadol 50mg/ml	Ampolas	300			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

Lote XI – Leite e derivados

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Leite, formula lactea infantil para lactentes, com 100% de aminoácidos livres e sintéticos.	Unidades	30			
02	Leite, sendo 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, sem lactose e glúten, com nucleotídeos, lcpufas, ara, dha e tcm c/ 400g	Unidades	20			
03	Fórmula Infantil Lata 800g - Fórmula Infantil para Lactentes até os 6 meses de vida com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos.	Latas	15			
04	Fórmula Infantil Lata 800g - Fórmula Infantil para Lactentes de 6 meses a 12 meses de vida.	Latas	20			
VALOR TOTAL DO LOTE:						

LOTE XII – Tira Reagente

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Tira reagente para verificação de glicemia capilar, unidade.	Unidades	1500			
VALOR TOTAL DO LOTE:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa contra e risco.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, e firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo específico deste documento é subsidiar e orientar à realização do Certame Licitatório, visando futura aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, garantindo o abastecimento e continuidade dos serviços de saúde do município, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório.

1.1 - Dos quantitativos e especificações:

Lote I – Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimidos	12.000
2	Ácido Fólico 0,2mg/ml	Unidades	10
3	Ácido Fólico 5mg	Comprimidos	10.000
4	Albendazol 400mg, comprimido mastigável	Comprimidos	500
5	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral	Unidades	200
6	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimidos	2.400
7	Amiodarona Cloridrato 200mg	Comprimidos	4.000
8	Anlodipino Besilato 10mg	Comprimidos	12.000
9	Anlodipino Besilato 5mg	Comprimidos	15.000
10	Atenolol 100mg	Comprimidos	3.000
11	Atenolol 50mg	Comprimidos	20.000
12	Budesonida 32mcg	Unidades	5
13	Budesonida 64mcg	Unidades	5
14	Captopril 25mg	Comprimidos	5.000
15	Carvedilol 12.5mg	Comprimidos	100
16	Carvedilol 25mg	Comprimidos	500
17	Carvedilol 3.125mg	Comprimidos	100
18	Carvedilol 6.25mg	Comprimidos	100
19	Dexametasona 0,1%, Colírio	Unidades	3
20	Dexametasona 0,1%, Creme	Bisnagas	5
21	Dexametasona 4mg, comprimido	Comprimidos	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

22	Dexclorfeniramina Maleato 0,4mg/ml	Frascos	400
23	Dexclorfeniramina Maleato 2mg	Comprimidos	8.000
24	Digoxina 0,25mg	Comprimidos	7.000
24	Dipirona sódica 500mg/ml	Frascos	600
26	Enalapril Maleato 10mg	Comprimidos	20.000
27	Enalapril Maleato 20mg	Comprimidos	25.000
28	Enalapril Maleato 5mg	Comprimidos	24.000
29	Espironolactona 100mg	Comprimidos	600
30	Espironolactona 25mg	Comprimidos	4.000
31	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg	Comprimidos	21.000
32	Fluconazol 150mg	Cápsulas	1.000
33	Furosemida 40mg	Comprimidos	30.000
34	Glibenclamida 5mg	Comprimidos	40.000
35	Gliclazida 30mg	Comprimidos	2.100
36	Gliclazida 60mg	Comprimidos	500
37	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimidos	40.000
38	Ibuprofeno 50mg/ml	Frascos	500
39	Ibuprofeno 600mg	Comprimidos	8.000
40	Insulina humana NPH 100 UI/ML	Frascos	4
41	Insulina humana regular 100 UI/ML	Frascos	4
42	Levonorgestrel 0,75mg	Comprimidos	100
43	Levotiroxina Sódica 100mcg	Comprimidos	4.000
44	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comprimidos	4.000
45	Levotiroxina Sódica 50mcg	Comprimidos	5.000
46	Loratadina 10mg	Comprimidos	6.000
47	Loratadina 1mg/ml, xarope	Frascos	200
48	Losartana potássica 50mg	Comprimidos	25.000
49	Metformina Cloridrato 850mg	Comprimidos	25.000
50	Metildopa 250mg	Comprimidos	6.000
51	Metoclopramida Cloridrato 10mg	Comprimidos	150
52	Metoclopramida Cloridrato 4mg/ml	Frascos	10
53	Metoprolol Succinato 25mg	Comprimidos	4.000
54	Metoprolol Succinato 50mg	Comprimidos	2.500
55	Miconazol Nitrato 2% com 80g	Bisnagas	300
56	Nifedipino 10mg	Comprimidos	1.000
57	Nicotina 2mg	Unidades	20
58	Noretisterona 0,35mg	Comprimidos	3.500
59	Omeprazol 20mg	Cápsulas	15.000
60	Paracetamol 200mg/ml, Solução Oral, Frasco com 15ml	Frascos	600
61	Paracetamol 500mg	Comprimidos	9.000
62	Prednisona 20mg	Comprimidos	9.000
63	Prednisona 5mg	Comprimidos	7.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

64	Prometazina 25mg	Comprimidos	9.000
65	Propranolol Cloridrato 40mg	Comprimidos	40.000
66	Ranitidina Cloridrato 150mg	Comprimidos	60
67	Sais para Reidratação Oral com 27,9g	Envelopes	400
68	Salbutamol Sulfato 100mcg/dose, Aerossol Oral, 200 doses	Frascos	20
69	Salbutamol Sulfato 6mg/ml(equivalente a 5mg de Salbutamol/ml)	Frascos	5
70	Sinvastatina 20mg	Comprimidos	30.000
71	Sulfato Ferroso 5mg/ml	Frascos	20
72	Sulfato Ferroso 25mg/ml	Frascos	150
73	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimidos	10.000
74	Timolol Maleato 0,25%	Frascos	5
75	Timolol Maleato 0,5%	Frascos	5

Lote II – Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica – Antibióticos

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	2.500
2	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Cápsulas	150
3	Amoxicilina 50mg/ml com 60ml	Frascos	200
4	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de Potássio 12.5mg/ml com 75ml	Frascos	10
5	Azitromicina 40mg/ml com 15ml	Frascos	300
6	Azitromicina 500mg	Comprimidos	1.500
7	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Frascos	600
8	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Frascos	100
9	Benzilpenicilina Procaina 300.000 UI + Benzilpenicilina potássica 100.000 UI	Frascos	100
10	Cefalexina 500mg	Cápsulas	4.000
11	Cefalexina 50mg/ml com 60ml	Frascos	100
12	Ciprofloxacino Cloridrato 250mg	Comprimidos	60
13	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg	Comprimidos	4.000
14	Eritromicina Estolato 500mg	Comprimidos	300
15	Eritromicina Estolato 50mg/ml com 60ml	Frascos	10
16	Eritromicina Estolato 25mg/ml com 60ml	Frascos	10
17	Metronidazol 100mg/g com 50g	Bisnagas	200
18	Metronidazol 250mg	Comprimidos	15.000
19	Metronidazol 400mg	Comprimidos	500
20	Metronidazol Benzoil 40mg/ml com 100ml	Frascos	400
21	Sulfadiazina 500mg	Comprimidos	120
22	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimidos	1.500
23	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima	Frascos	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

8mg/ml com 100ml		
------------------	--	--

Lote III – Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica - Controlados

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Ácido Valpróico 50 mg/ml (equivalente a 57,624mg/ml de Valproato de Sódio) com 100ml	Frascos	200
2	Ácido Valpróico 500mg (Depakene)	Comprimidos	6.000
3	Amitriptilina Cloridrato 25mg	Comprimidos	15.000
4	Biperideno Cloridrato 2mg	Comprimidos	8.000
5	Carbamazepina 200mg	Comprimidos	8.000
6	Carbamazepina 20mg/ml com 100ml	Frascos	200
7	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimidos	5.000
8	Clomipramina Cloridrato 10mg	Comprimidos	150
9	Clomipramina Cloridrato 25mg	Comprimidos	2.000
10	Clonazepam 2,5mg/ml com 20ml	Frascos	300
11	Clorpromazina Cloridrato 100mg	Comprimidos	5.000
12	Clorpromazina Cloridrato 25mg	Comprimidos	3.000
13	Clorpromazina Cloridrato 40mg/ml com 20ml	Frascos	10
14	Diazepam 5mg	Comprimidos	5.000
15	Diazepam 10mg	Comprimidos	6.000
16	Fenitoína Sódica 100mg	Comprimidos	5.000
17	Fenobarbital 100mg	Comprimidos	8.000
18	Fenobarbital 40mg/ml com 20ml	Frascos	100
19	Fluoxetina Cloridrato 20mg	Cápsulas	10.000
20	Haloperidol 1mg	Comprimidos	3.000
21	Haloperidol 2mg/ml	Frascos	200
22	Haloperidol 5mg	Comprimidos	5.000
23	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	Ampolas	400
24	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	Comprimidos	300
24	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Comprimidos	1.500
26	Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg	Comprimidos	1.500
27	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg	Comprimidos	4.000
28	Nortriptilina Cloridrato 25mg	Cápsulas	6.000
29	Nortriptilina Cloridrato 50mg	Cápsulas	500
30	Pirimetamina 25mg	Comprimidos	300
31	Risperidona 1mg	Comprimidos	6.000
32	Risperidona 3 mg	Comprimidos	4.000

Lote IV – Soros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Água para injeção (destilada) 500ml	Frascos	180
2	Água para injeção (destilada) 5ml	Ampolas	800
3	Água para injeção (destilada) 10ml	Ampolas	600
4	Solução Ringer com Lactato 500ml	Frascos	900
5	Soro fisiológico 0,9%, 500ml c/ Gotejador	Frascos	600
6	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	Frascos	400
7	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Frascos	400
8	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Frascos	800
9	Soro Glicofisiológico 500ml	Frascos	480
10	Soro Glicose 5% 500ml	Frascos	500

Lote V – Saneantes e outros

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Álcool absoluto 99,5% 1L	Frascos	60
2	Detergente Enzimático com 1 litro	Frascos	20
3	Éter Alcoolizado a 35% com 1 litro	Frascos	20
4	Fixador Celular Spray 100ml	Frascos	18
5	Formaldeído a 37% com 1 litro	Frascos	2
6	Iodopovidona 10% (1% iodo ativo) Solução alcoólica com 1 litro	Frascos	15
7	Iodopovidona 10% (1% iodo ativo) Solução Degermante com 1 litro	Frascos	84
8	Iodopovidona 10% (1% iodo ativo) Solução Tópica Aquosa com 1 litro	Frascos	84
9	Hipoclorito de sódio 1% com 1 litro	Frascos	40
10	Hipoclorito de Sódio 12% com 5 litros	Galões	20
11	Kit análise (Estojo) para teste de Cloro, Ph e Alcalinidade	Kits	2

Lote VI – Materiais de penso

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Abaixador de língua em madeira descartável com 100 unidades	Pacotes	80
2	Agulha Hipodérmica descartável 13x4,5 com 100 unidades	Caixas	50
3	Agulha Hipodérmica descartável 20x5,5 com 100 unidades	Caixas	50
4	Agulha Hipodérmica descartável 25x7 com 100 unidades	Caixas	30
5	Agulha Hipodérmica descartável 25x8 com 100 unidades	Caixas	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

6	Agulha Hipodérmica descartável 30x7 com 100 unidades	Caixas	50
7	Agulha Hipodérmica descartável 30x8 com 100 unidades	Caixas	40
8	Agulha Hipodérmica descartável 40x12 com 100 unidades	Caixas	40
9	Algodão hidrófilo 500g	Pacotes	60
10	Almotolia plástica 250ml transparente	Unidades	10
11	Almotolia plástica 250ml âmbar	Unidades	10
12	Almotolia plástica 500ml transparente	Unidades	10
13	Atadura de crepom 15cm x 1,80m, pacote com 12 unidades	Pacotes	100
14	Atadura de crepom 20cm x 1,80m, pacote com 12 unidades	Pacotes	50
15	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos	Unidades	300
16	Coletor Perfurocortante 7 litros	Unidades	20
17	Coletor Perfurocortante 13 litros	Unidades	20
18	Coletor Perfurocortante 20 litros.	Unidades	100
19	Coletor universal 80ml	Unidades	200
20	Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,5cm c/ 500 unidades	Pacotes	500
21	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidades	2.000
22	Equipo microgotas com injetor lateral	Unidades	300
23	Esparadrapo 10cmx4,5m	Unidades	120
24	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m	Unidades	100
24	Gel Condutor para Ultrassonografia 1kg	Embalagens	150
26	Kit Papanicolau, tamanho P, composição básica: 1 espéculo vaginal pequeno, 1 espátula de Ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça Cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual.	Unidades	100
27	Kit Papanicolau, tamanho M, composição básica: 1 espéculo vaginal médio, 1 espátula de Ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça Cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual.	Unidades	300
28	Kit Papanicolau, tamanho G, composição básica: 1 espéculo vaginal grande, 1 espátula de Ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça Cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual.	Unidades	100
29	Lâmina de Bisturi descartável nº 15, caixa c/100 unidades	Caixas	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

30	Lâmina de Bisturi descartável nº 20, caixa c/100 unidades	Caixas	10
31	Lanceta de segurança descartável automática 28G, caixa c/100 unidades	Caixas	50
32	Lençol descartável de Papel 70cmx50m	Rolos	150
33	Luva látex de procedimento M sem pó, caixa c/100 unidades	Caixas	10
34	Nylon monofilamento preto 2-0 c/ agulha	Unidades	500
35	Nylon monofilamento preto 3-0 c/ agulha	Unidades	900
36	Nylon monofilamento preto 4-0 c/ agulha	Unidades	720
37	Nylon monofilamento preto 5-0 c/ agulha, caixa c/24 unidades	Caixas	20
38	Nylon monofilamento preto 6-0 c/ agulha	Unidades	216
39	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 40cm x 100m	Rolos	3
40	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 30cm x 100m	Rolos	2
41	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 20cm x 100m	Unidades	10
42	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 15cm x 100m	Rolos	2
43	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 10cm x 100m	Rolos	5
44	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 5cm x 100m	Rolos	2
45	Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa Nº 21G	Unidades	500
46	Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa Nº 23G	Unidades	2.000
47	Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa Nº 25G	Unidades	1.500
48	Seringa 10ml com agulha	Unidades	8.000
49	Seringa para insulina 1ml c/ agulha 13x0,38mm	Unidades	8.000
50	Seringa 20 ml com agulha 0,7x25mm	Unidades	2.500
51	Seringa 3ml com agulha 0,7x25mm	Unidades	7.000
52	Seringa 5ml com agulha 0,7x25mm	Unidades	4.000
53	Sonda de foley Nº 10	Unidades	70
54	Sonda de foley Nº 12	Unidades	80
55	Sonda de foley Nº 14	Unidades	120
56	Sonda de foley Nº 16	Unidades	120
57	Sonda de foley Nº 18	Unidades	120
58	Sonda de foley Nº 20	Unidades	100
59	Sonda de foley Nº 22	Unidades	80
60	Termômetro clínico, ajuste digital, escala até 45°C, uso auricular.	Unidades	30
61	Termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, escala até 50 °c, uso em testa de humano, medição à distância.	Unidades	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

Lote VII – Materiais de penso de uso hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Algodão, tipo ortopedico, tamanho 15cmx18cm	Unidades	60
2	Atadura Gessada 10cm x 3m	Unidades	72
3	Atadura gessada 15cm x 3m	Unidades	72
4	Atadura gessada 20cm x 4m	Unidades	80
5	Bandagem Triangular Tam. P Resgate	Unidades	30
6	Bandagem Triangular Tam. M Resgate	Unidades	30
7	Bandagem Triangular Tam. G Resgate	Unidades	30
8	Bolsa descartável de colostomia drenável recortável de 13 a 64mm com 10 unidades	Embalagens	6
9	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 0	Unidades	5
10	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 1	Unidades	5
11	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 2	Unidades	5
12	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 3	Unidades	10
13	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 4	Unidades	5
14	Cânula Orofaríngea de Gueddel nº 5	Unidades	5
15	Cateter intravenoso (Jelco) 14G	Unidades	60
16	Cateter intravenoso (Jelco) 16G	Unidades	120
17	Cateter intravenoso (Jelco) 18G, caixa c/100 unidades	Caixas	2
18	Cateter intravenoso (Jelco) 20G	Unidades	1.000
19	Cateter intravenoso (Jelco) 22G	Unidades	1.000
20	Cateter intravenoso (Jelco) 24G	Unidades	1.000
21	Clamp Umbilical Estéril	Unidades	150
22	Cobertor térmico aluminizado (2,10x1,40m)	Unidades	4
23	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	Unidades	50
24	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 45x50cm	Pacotes	50
24	Equipo multivias 2 vias com Clamp	Unidades	300
26	Equipo para transfusão de sangue	Unidades	200
27	Fio Catgut cromado nº 0-0 c/ agulha	Unidades	48
28	Fio Catgut cromado nº 2-0 c/ agulha unidades	Unidades	10
29	Fio Catgut cromado nº 3-0 c/ agulha	Unidades	120
30	Fio Catgut cromado nº 4-0 c/ agulha	Unidades	120
31	Fio Catgut cromado nº 5-0 c/ agulha	Unidades	120
32	Fralda Geriátrica Descartável G com 8 unidades	Pacotes	5
33	Indicador biológico para autoclave, caixa com 10 unidades	Caixas	2
34	Indicador químico para autoclave.	Unidades	100
35	Sonda nasogástrica longa Nº 12	Unidades	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

36	Sonda nasogástrica longa Nº 14	Unidades	30
37	Sonda nasogástrica longa Nº 16	Unidades	150
38	Sonda nasogástrica longa Nº 18	Unidades	50
39	Sonda aspiração traqueal Nº 6	Unidades	100
40	Sonda aspiração traqueal Nº 8	Unidades	200
41	Sonda aspiração traqueal Nº 10	Unidades	200
42	Sonda aspiração traqueal Nº 12	Unidades	200
43	Sonda aspiração traqueal Nº 14	Unidades	200
44	Sonda Gastrostomia ao Nível da Pele (kit Completo para implante)	Unidades	1
45	Sonda uretral Nº 4	Unidades	100
46	Sonda uretral Nº 6	Unidades	1.000
47	Sonda uretral Nº 8	Unidades	200
48	Sonda uretral Nº 10	Unidades	200
49	Sonda uretral Nº 12	Unidades	100
50	Sonda uretral Nº 14	Unidades	100
51	Sabonete aspecto físico sólido, 15G, caixa com 500 unidades	Caixa	1
52	Lacre de segurança plástico, numerados para carrinho de emergência.	Unidades	500

Lote VIII – Medicamentos injetáveis e outras vias

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Ácido Ascórbico 100mg/ml com 5ml.	Ampolas	600
2	Ácido Tranexâmico 50mg/ml com 5ml	Ampolas	200
3	Aminofilina 24mg/ml com 10ml	Ampolas	100
4	Amiodarona cloridrato 50mg/ml com 3mL	Ampolas	150
5	Argirol (Vitelinato de Prata 10%) Solução Oftálmica Estéril com 5ml	Frascos	4
6	Atropina sulfato 0,25mg/ml com 1ml	Ampolas	200
7	Bicarbonato de sódio 8,4% com 10ml	Ampolas	100
8	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml com 20ml	Frascos	200
9	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml com 20ml	Frascos	200
10	Bromoprida 5mg/ml com 2 ml.	Ampolas	500
11	Buscopan composto - Escopolamina butilbrometo + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml com 5ml	Ampolas	700
12	Carvão Ativado em pó com 250g	Frascos	3
13	Cetoprofeno IM 50mg/ml com 2ml	Ampolas	400
14	Cetoprofeno IV 50mg/ml com 2ml	Ampolas	100
15	Cimetidina 150mg/ml	Ampolas	500
16	Clonidina 0,15mg/ml com 1ml	Ampolas	100
17	Clopidogrel 75mg	Comprimidos	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

18	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel com 30g	Bisnagas	200
19	Cloreto de Potássio 19,1% com 10ml	Ampolas	200
20	Cloreto de sódio a 10% com 10ml	Ampolas	400
21	Cloreto de sódio a 20% com 10ml	Ampolas	400
22	Colírio Anestésico (Tetracaína cloridrato+fenilefrina 1% + 0,1%) com 10ml	Frascos	3
23	Deslanosideo 0,2mg/ml	Ampolas	150
24	Dexametasona 2mg/ml	Ampolas	1.000
25	Dexametasona 4mg/ml com 2,5ml	Ampolas	2.000
26	Diclofenaco sódico 75mg com 3ml	Ampolas	1.500
27	Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5mg	Comprimidos	300
28	Dipirona sódica 1G (500mg/ml) com 2ml	Ampolas	2.000
29	Dramin B6 IM - Dimenidrato 50mg/ml+Cloridrato de Piridoxina 50mg/ML com 1ml	Ampolas	300
30	Epinefrina 1mg/ml com 1ml	Ampolas	300
31	Etilefrina cloridrato 10mg/ml com 1ml	Ampolas	150
32	Fitomenadiona 10mg/ml com 1ml	Ampolas	200
33	Fleet Enema Solução 130ml	Frascos	150
34	Furosemida 10mg/ml com 2ml	Ampolas	500
35	Glicose 25% com 10ml	Ampolas	400
36	Glicose 50% com 10ml	Ampolas	300
37	Gluconato de cálcio 10% uso IV com 10ml	Ampolas	150
38	Heparina subcutânea 5000 UI/0,25ml	Ampolas	400
39	Hidralazina 20mg/ml com 1ml	Ampolas	100
40	Hidrocortisona 100mg injetável	Frascos	500
41	Hidrocortisona 500mg injetável	Frascos	800
42	Imunoglobulina humana anti-RHO(D) 300mcg injetável	Ampolas	20
43	Lidocaína Cloridrato 2% c/ vasoconstritor com 20ml	Frascos	20
44	Lidocaína Cloridrato 2% s/ vasoconstritor com 20ml	Frascos	400
45	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml com 1ml	Ampolas	100
46	Manitol 200mg/ml - 20% com 250ml	Frascos	200
47	Metoclopramida Cloridrato 5mg/ml com 2ml	Ampolas	1.500
48	Neomicina+Bacitracina Pomada 5mg+250UI com 10g	Bisnagas	500
49	Ocitocina 5UI/ml com 1ml	Ampolas	200
50	Pasta D'Água 100g	Frascos	20
51	Piracetam 200mg/ml com 5ml	Ampolas	200
52	Polivitamínico injetável 2ml	Ampolas	1.600
53	Prometazina Cloridrato 25mg/ml com 2ml	Ampolas	500
54	Protetor solar fator 30 - 200ml	Frascos	200
55	Ranitidina Cloridrato 25mg/ml com 2ml	Ampolas	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

56	Sulfadiazina de Prata 10mg/g c/ 400g	Potes	30
57	Sulfato de magnésio 10% uso IV com 10ml	Ampolas	150
58	Suxametônio cloreto (Succinilcolina) 500mg	Ampolas	200
59	Terbutalina Sulfato 0,5mg/ml com 1ml	Ampolas	100
60	Vaselina Líquida 100% 1L	Frascos	2

Lote IX – Medicamentos injetáveis – Antibióticos

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Amicacina sulfato 50mg/ml com 2ml	Ampolas	150
2	Ampicilina 1G injetável	Frascos	500
3	Ampicilina 500mg injetável	Frascos	300
4	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI injetável	Frascos	200
5	Cefalotina 1G	Frascos	1000
6	Ceftriaxona 1G	Frascos	1200
7	Ceftriaxona 500mg	Frascos	500
8	Ciprofloxacino 2mg/ml com 100ml	Frascos	150
9	Clindamicina 150mg/ml com 4ml	Ampolas	200
10	Cloranfenicol 1g	Frascos	50
11	Gentamicina 80mg/2ml com 2ml	Ampolas	500
12	Lincomicina Cloridrato 300mg/ml com 2ml	Ampolas	100
13	Metronidazol 5mg/ml com 100ml	Frascos	200
14	Oxacilina 500mg injetável	Frascos	500

Lote X – Medicamentos injetáveis – Controlados

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Cloridrato de Petidina 50mg/ml com 2ml	Ampolas	400
2	Clorpromazina 5mg/ml com 5ml	Ampolas	300
3	Diazepam 5mg/ml com 2ml	Ampolas	700
4	Dobutamina cloridrato 12,5mg/ml com 20ml	Ampolas	200
5	Dopamina 5mg/ml com 10ml	Ampolas	50
6	Etomidato 2,0 mg/ml solução injetável com 10 ML	Unidades	200
7	Fenitoína sódica 50mg/ml com 5ml	Ampolas	300
8	Fenobarbital sódico 100mg/ml com 2ml	Ampolas	250
9	Fentanil 0,05mg/ml com 2ml	Ampolas	200
10	Flumazenil 0,1mg/ml com 5ml	Ampolas	200
11	Haloperidol 5mg/ml com 1ml	Ampolas	300
12	Midazolam 5mg/ml com 3ml	Frascos	300
13	Morfina Sulfato 10mg/ml com 1ml	Ampolas	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

14	Narcan - Naloxona Cloridrato 0,4mg/ml com 1ml	Ampolas	150
15	Norepinefrina - Noradrenalina 2mg/ml com 4ml	Ampolas	200
16	Propofol , dosagem 10 mg/ml, forma farmacêutica emulsão injetável	Ampolas	200
17	Tramadol 50mg/ml	Ampolas	300

Lote XI – Leite e derivados

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Leite, formula lactea infantil para lactentes, com 100% de aminoácidos livres e sintéticos.	Unidades	30
02	Leite, sendo 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, sem lactose e glúten, com nucleotídeos, lcpufas, ara, dha e tcm c/ 400g	Unidades	20
03	Fórmula Infantil Lata 800g - Fórmula Infantil para Lactentes até os 6 meses de vida com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos.	Latas	15
04	Fórmula Infantil Lata 800g - Fórmula Infantil para Lactentes de 6 meses a 12 meses de vida.	Latas	20

LOTE XII – Tira Reagente

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Tira reagente para verificação de glicemia capilar, unidade.	Unidades	1500

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga, conforme especificação e quantitativos definidos no anexo I deste termo.

3. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

Trata-se de uma previsão de aquisição de produtos para a saúde e correlatos necessários para que o Município possa realizar suas atividades de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que procuram atendimento nas unidades de saúde do município. Os quantitativos dos itens foram estimados por uma equipe multiprofissional e pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município, com base também nos registros existentes na Central de Abastecimento Farmacêutica do município, visando prover a assistência por um período até dia 31 de dezembro de 2020.

Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação. Cujas faltas do medicamento/produto pode acarretar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade do serviço farmacêutico e do sistema de saúde como um todo.

4. ORÇAMENTO

Essa contratação obteve preços praticados no site www.bancodeprecos.com.br, conforme cotações de preços em anexo.

4.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO DE FONTE E DOTAÇÃO			
Objeto por lote	Elemento	Fonte	Dotação
Lote I – Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica	3.3.90.30.04	14	2069
		14	2065
		14	2323
		02	2070
Lote II – Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica – Antibióticos	3.3.90.30.04	14	2069
		14	2065
		14	2323
		02	2070
Lote III – Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica – Controlados	3.3.90.30.04	14	2069
		14	2065
		14	2323
		02	2070
Lote IV – Soros	3.3.90.30.04	14	2065
		14	2192
		14	2299
		14	2323
		14	2326
		02	2070
Lote V – Saneantes e outros	3.3.90.30.04	14	2065
		14	2192
		14	2299
		14	2323
		14	2326
		02	2070



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

Lote VI - Materiais de penso	3.3.90.30.10	14	2065
		14	2192
		14	2299
		14	2323
		14	2326
Lote VII - Materiais de penso de uso hospitalar	3.3.90.30.10	02	2070
		14	2192
		14	2299
		14	2323
		14	2326
Lote VIII - Medicamentos injetáveis e outras vias	3.3.90.30.04	02	2070
		14	2065
		14	2192
		14	2299
		14	2323
Lote IX - Medicamentos injetáveis – Antibióticos	3.3.90.30.04	14	2326
		14	2323
		14	2299
		14	2065
		02	2070
Lote X - Medicamentos injetáveis – Controlados	3.3.90.30.04	14	2192
		14	2299
		14	2323
		14	2326
		02	2070
Lote XI – Leite e derivados	3.3.90.32.00	02	2070
Lote XII – Tira Reagente	3.3.90.30.10	14	2069
		14	2065
		14	2323
		02	2070

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

- ✓ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- ✓ Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- ✓ Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998);
- ✓ Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE :

No ato da assinatura do contrato as empresas vencedoras devem apresentar:

- ✓ Certificado de Registro do produto na ANVISA. Caso o produto seja dispensado de registro, cabe ao licitante comprovar tal situação, mediante apresentação de documentos comprobatórios (atestado legal de dispensa). Deverá ser enviada a cópia do registro em si, e não apenas o número.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1- DA CONTRATADA

- ✓ Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da licitação;
- ✓ Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- ✓ Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos medicamentos/produtos deverão ser informadas ao responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Os medicamentos, insumos e demais produtos listados acima, devem ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde e CAF, na embalagem sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal. O número do lote do medicamento e demais insumos e produtos recebidos devem constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade entregue, assim como dentro do prazo de validade, sendo entregue com no mínimo de 120 dias do prazo de validade.
- ✓ A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.
- ✓ O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- ✓ Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

- ✓ Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- ✓ A contratada deverá estar com alvará sanitário atualizado, autorização da ANVISA para os medicamentos sob controle especial;
- ✓ O fornecimento será executado parcialmente, compreendendo a entrega em perfeitas condições de consumo e/ ou uso.

6.2 – DO CONTRATANTE

- ✓ Designar formalmente um servidor da unidade gestora para executar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento realizado, como também notificar e penalizar caso necessário;
- ✓ Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- ✓ Efetuar o pagamento devido, por meio de transferência bancária, creditado em conta corrente, até no máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante Nota Fiscal emitida e devidamente atestada no momento do recebimento do produto/medicamento.
- ✓ O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal.
- ✓ Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas por funcionários designados por ato normativo, para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto do contrato.

O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação da Assistência Farmacêutica e o recebimento definitivo será de responsabilidade do funcionário designado, do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a nota fiscal após comprovação das características e demais informações referentes ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

Eugênia Samira Rocha Souza

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 151/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	007-2020-PE

A (nome da empresa) CNPJ, nº.....
com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações,
não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	007-2020-PE

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	007-2020-PE

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento do
Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis
conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	007-2020-PE

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XxxxxXxxxxXxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ